

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 008/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2017

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil)

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, por meio de sua Pregoeira, a Srta. Marlice Cristina Rodrigues, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **objetivando** a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, consoante especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I), constante do PAD COREN – AM nº 072/2017, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, a INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008 - DOU DE 23/05/2008 – ALTERADO e alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), bem como no site <http://corenam.gov.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 002 de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU, pág. 53, em 17 de janeiro de 2017.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, consoante especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as licitantes que desempenharem atividade compatível com o objeto deste edital e seus anexos e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação.

3.1.1 - Por convenção, será denominado:

- a) licitante, a empresa que apresentar proposta no Pregão;
- b) licitante vencedora, a licitante que apresentar a melhor proposta e for habilitada;
- c) adjudicatária a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto do Pregão.

3.2 – Poderão, portanto, participar do Pregão os interessados que:

3.2.1 – Tiverem seus atos constitutivos devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos;

3.2.2 – Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.3 - Não será admitida a participação, DIRETA ou INDIRETA, na licitação, de empresas:

3.3.1 - em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.3 – entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, ou participação decorra de conselhos de administração e fiscal de empresas e entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1 - Termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público;

4.1.2 - Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa, assim como cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração;

4.1.3 - No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

4.1.4 - No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

4.1.5 – Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar devidamente autenticados por servidor público federal que detenha poderes para a prática de tal ato ou por cartório competente;

4.1.6 – Além dos documentos mencionados acima, na ocasião do credenciamento, deverão, ainda, serem apresentadas as seguintes declarações:

4.1.6.1. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

4.1.6.2. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

4.1.7 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.2 – *Não poderão* participar deste Pregão:

4.2.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.3 - Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

4.2.4 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União;

4.2.5 - Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;

4.2.6 - Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

4.2.7 - Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3. - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)
--

5.2. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

5.3. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.3.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.3.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V** (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes

puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

5.3.4. Deverão constar a indicação do valor global do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

5.3.6. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.3.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

5.3.8. Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.3.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.11. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.12. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5.4. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

5.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

5.4.4. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar*), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo a documentação referente à habilitação jurídica deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

6.2.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

6.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação indicada abaixo:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. Documento de identidade profissional dos sócios da pessoa jurídica, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, quanto às inscrições definitivas ou suplementares, de acordo com o §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

6.3.1.2. Contrato Social, com suas devidas alterações, ou a última alteração consolidada.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6.3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

6.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

6.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.2.8. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de

sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1. Inscrição do ato constitutivo da sociedade, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, de acordo com o §1º do art. 15 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

6.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços análogos ou similares ao objeto identificado no termo de referência anexo, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica.

6.3.3.3. Comprovação de Regularidade de Débitos, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, quanto às inscrições definitivas ou suplementares dos advogados integrantes do Ato Constitutivo da Sociedade.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente depositadas na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados no órgão competente ou em cartório.

6.3.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.3.4.2. A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.3.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o dispositivo no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

6.3.4.4. Os licitantes deverão apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

6.3.4.5. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ISG e ILG menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

6.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

6.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS DE DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

7.2. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

7.3. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.dataprev.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br

7.4. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

7.5. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

7.6. *Não será habilitada* a licitante que:

- a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;

c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

7.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município onde fica a sede do órgão.

7.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VIII – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos documentos referentes à fase de credenciamento, de acordo com o disposto no ITEM 04 deste Edital.

8.2. Uma vez iniciado o credenciamento dos licitantes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. Credenciados ou não os licitantes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, de acordo com o ITEM 05 do Edital e observado o disposto no ITEM 4.1.7, só podendo participar da fase de lances verbais os licitantes credenciados, ficando os demais restritos aos valores fixados em suas propostas comerciais.

8.4. Aberto dos envelopes e examinada a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro classificará as propostas, pelo critério menor valor global, e iniciará a etapa competitiva ou de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, para o início da etapa competitiva do certame.

9.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

9.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor global a proposta, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor global e seguindo-se sucessivamente.

9.3.1. . No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

9.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

9.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

9.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas, de acordo com os lances ofertados, analisando, novamente, a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a menor oferta após a fase de lances, e desde que tenha ocorrido diminuição do valor da proposta escrita, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final.

9.4.2. Se a proposta não for aceitável, nos termos constantes no Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a nova classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital.

9.5. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

9.6. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

9.7. A regra de sorteio, disposta no ITEM 9.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 05 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.8.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

9.8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

X - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, com a apresentação dos documentos listados nos ITENS 06 (subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5) e 07 do Edital.

10.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto, independente

da manifestação de intenção recursal de outro licitante, a qual será posteriormente objeto de análise e julgamento.

10.3. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

10.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja INABILITADA, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

XI - DA RETIRADA DA SESSÃO

11.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o Pregoeiro.

11.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

11.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

12.1. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas a data para prosseguimento do certame.

12.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do pregoeiro e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

12.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do presente edital poderá implicar na inabilitação da licitante, desde que a falha não possa ser imediatamente sanada ou convalidada pelo pregoeiro, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.4. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes

classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1. Visando dar maior competitividade ao certame, o Pregoeiro poderá, a seu juízo discricionário:

13.1.1. Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

13.1.2. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

13.1.3. Desconsiderar item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Secretaria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

13.1.4. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame;

13.1.5. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

13.1.6. Fixar, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances;

13.1.7. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante;

13.1.8. Negociar diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração;

13.1.9. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

13.1.10. Suspender, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame;

13.1.11. Suspender, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 13.1.12;

13.1.12. Determinar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93;

13.1.13. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Diretoria Administrativa do órgão, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

13.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

13.3. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apresentando a respectiva impugnação no protocolo da Comissão de Licitação.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

14.4. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento de todos os licitantes presentes no certame. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu email, fornecido no ato de retirada do edital, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro, pelo ordenador de despesas do órgão ou pelos demais setores ou unidades competentes.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral da CPL.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

15.2.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, para fins de análise e decisão.

15.5 - O eventual acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez analisado e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente da CML.

15.6.1. Caso haja ratificação da decisão proferida no certame, em sendo considerados regulares os atos praticados no pregão, o Presidente do órgão homologará o objeto do procedimento licitatório;

15.6.2. Caso haja discordância na decisão proferida no certame, em sendo verificada falhas nos atos praticados no pregão, o Presidente do Órgão determinará a anulação dos atos viciados, preservando aqueles regulares, e determinará o retorno do processo até a fase anterior à detecção da irregularidade, em observância do poder de autotutela da Administração.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Com a adjudicação, o Pregoeiro vincula o objeto a licitante mais bem classificada. Todavia, a adjudicatária goza de mera expectativa de direito à contratação e o ato de adjudicação não obriga a Administração a contratar.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do órgão e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

16.3. O Presidente do órgão, antes da homologação do resultado final, poderá solicitar a manifestação prévia da assessoria jurídica do ente contratante ou de setor técnico competente, assim como determinar as diligências que entender cabíveis, com vistas à verificação da regularidade do certame e da aceitabilidade do serviço apresentado.

16.4. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

XVII – DO CONTRATO

17.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

17.2. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á na sede do ente contratante.

17.3. O edital, a proposta vencedora, as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pelo ente contratante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os preços ofertados, em regra, são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.2. O presente contrato, em situações excepcionais, conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ser alterado em uma das hipóteses abaixo descritas:

18.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço.
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto contratado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal, Fatura e/ou documento equivalente deverá ser feito sempre após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, devendo constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federais, estadual e municipal), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAU (Documento de Arrecadação da União) devidamente pago, se for o caso

19.3. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do órgão, caso existente.

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. Caso haja aplicação da multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão público contratante em favor do CONTRATADO. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

XX – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, através de sua equipe de profissionais, podendo, excepcionalmente e nos termos dispostos no termo de referência e neste edital, caso haja interesse do COREN-AM, fora da sede do órgão, sendo que, sempre que for necessária a viagem para outro Estado da Federação ou para Município diverso da sede do órgão, os custos com transporte, hospedagem e alimentação dar-se-ão por conta do ente contratante.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratuais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

III) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) manter em arquivo, físico ou digitalizado, todos os documentos que forem encaminhados pela CONTRATANTE para fins de análise e manifestação por parte da CONTRATADA, fazendo o devido protocolo de recebimento, devendo sempre os originais;

V) manter registro, em sistema de automação próprio, de todas as demandas recebidas e dos seus respectivos andamentos, assim como das eventuais reuniões realizadas com a equipe de servidores da CONTRATADA, incluindo as conversas realizadas por telefone, a fim de manter registro de tudo que está sendo tratado e discutido em relação ao objeto do contrato;

VI) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

VII) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VIII) realizar os serviços com qualidade e pontualidade, de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, encaminhando as respostas sempre via e-mail, em formato PDF e contendo a assinatura digital do responsável pelo trabalho, visando tornar mais ágil e eficaz a resposta, dentro dos prazos a seguir pontuados:

a) Parecer Jurídico, Notas Técnicas e/ou Consultas Jurídicas: 3 (três) dias a contar do recebimento da demanda, por parte da CONTRATANTE, seja através de e-mail ou por intermédio de protocolo físico na sede da CONTRATADA;

b) Elaboração de minutas de editais, termos de referência, projeto básico, plano de trabalho, termos de contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres: 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação, por parte da CONTRATANTE, contendo as devidas informações, descrições e detalhamentos do objeto da demanda, necessárias para a realização dos trabalhos por parte da CONTRATADA, seja através de e-mail ou por intermédio de protocolo físico na sede da CONTRATADA;

c) Análise, Elaboração e Revisão, sempre que solicitado, de Resoluções, mensagens oficiais, regimentos internos, instruções normativas, regulamentos, portarias e demais atos normativos ou diretamente ligados à função institucional do COREN-AM: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, por parte da CONTRATANTE, contendo as devidas informações, descrições e detalhamentos do objeto da demanda, necessárias para a realização dos trabalhos por parte da CONTRATADA, seja através de e-mail ou por intermédio de protocolo físico na sede da CONTRATADA

IX) abster-se de ficar com qualquer documento original da CONTRATANTE, devendo sempre receber os documentos em cópias autenticadas por servidor competente, através de carimbo “confere com o original”, devolvendo sempre os originais à CONTRATANTE;

X) realizar os atendimentos ordinários sempre que solicitados pela CONTRATANTE, prestados dentro do horário comercial, de 08:00 as 18:00hs, em dias úteis e na sede da empresa contratada, seja via telefone, e-mail ou pessoalmente;

XI) realizar os atendimentos extraordinários sempre que solicitados pela CONTRATANTE, prestados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do caso, devendo sempre manter em regime de plantão algum profissional de sua equipe para esses casos, seja através de telefone, por meio eletrônico ou pessoalmente, na sede da CONTRATANTE, a depender das necessidades da Administração e de acordo com as peculiaridades que o caso requeira, sendo que neste último caso todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem se darão por conta do CONTRATANTE, com exceção dos atendimentos que ocorrerem na Representação do CONTRATANTE em Manaus;

XII) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XIII) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XIV) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;

XV) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

XVI) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, dos serviços objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;

II) exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;

III) aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

IV) disponibilizar as instalações necessárias para a realização das reuniões e visitas na sede do órgão contratante por parte da equipe da CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação;

V) permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

VI) não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;

VII) não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;

VIII) não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;

IX) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;

X) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

XI) providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste edital será exercida pela Diretoria Administrativa do órgão, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou falha durante a execução dos serviços objeto deste contrato, ainda que resultante de imperfeições ou vícios técnicos, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXIV – DA RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

24.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela prestação imperfeita restar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados;
- f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

24.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

24.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

XXV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

25.2. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

25.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

25.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

25.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7. *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

25.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Oficial da União, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

25.9. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do órgão, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

25.10. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e

cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

25.11. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

25.12. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

25.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

25.14. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

25.15. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa da União.

25.16. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

XXVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do COREN-AM, para o exercício de 2017, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

26.2. Conforme os recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.032 - (Serviços Jurídicos), despesas de aquisição dos serviços do presente Edital serão atendidas.

26.3. A Nota de Empenho terá força de Contrato para todos os efeitos legais, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

26.4. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

26.5. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

27.1. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

27.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

27.3. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida fundamentação e justificativa.

27.4. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame, desde que antes da assinatura do contrato e início da prestação dos serviços.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ente contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ente contratante.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2005 e na Lei Federal nº. 8.666/2003.

27.10. Todas as dúvidas devem ser dirimidas antes da data da sessão pública, não sendo aceitas alegações futuras sobre a execução dos serviços. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

27.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V - Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

XXVIII - DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), 16 de Agosto de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeira

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, quanto à preparação, condução e elaboração dos atos administrativos e de gestão, com foco no cumprimento dos princípios constitucionais inerentes ao Poder Público, visando conferir os aspectos de regularidade e juridicidades dos atos emanados por este ente contratante, principalmente àqueles relacionados a processos administrativos que envolvem gastos públicos ou que versem sobre direitos, prerrogativas ou vantagens de quaisquer naturezas, de titularidade de servidores públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que a gestão pública é o instrumento propulsor para o desenvolvimento eficiente e eficaz de uma Administração. No entanto, para que haja eficiência na gestão administrativa de um ente público, os atos administrativos e de gestão praticados, do ponto de vista da análise de sua juridicidade, devem observar a princípios e normas aplicáveis à Administração Pública, de forma a atender os interesses públicos e resguardar a ordem jurídica, evitando a prática de atos eivados de vícios que possam ocasionar prejuízos ao erário, danos à coletividade ou comprometer o regular funcionamento do órgão público contratante, em razão do não atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade, motivação ou legalidade, assim como em virtude da eventual declaração de nulidade do ato.

Assim, não restam dúvidas que a sociedade, assim como os órgãos de controle, clamam por mudanças sensíveis e transformadoras na gestão pública e na forma como se lida com a coisa pública, por meio da eficácia e eficiência da gestão e da melhoria da qualidade das políticas públicas.

Atualmente, diante do avanço das demandas sociais, a Gestão Pública enfrenta uma série de desafios, cabendo ao Poder Público, em todas suas esferas e níveis de poder, uma resposta eficiente e, ao mesmo tempo efetiva, que atenda os interesses tanto dos cidadãos quanto da sociedade em geral. A cobrança por uma gestão mais eficiente, altamente produtiva, transparente e que atenda as demandas da população e ao mesmo tempo adeque-se ao ordenamento jurídico é visível em todas as esferas de nossa sociedade, configurando-se como fatores que pressionam e, de certa forma, procuram impulsionar a gestão pública em direção a excelência.

Ocorre que, ao mesmo tempo em que a sociedade, os mecanismos tecnológicos, de informações e os órgãos e instrumentos de controle avançam, com legislações cada vez mais preocupadas com o atendimento por parte do Poder Público do trinômio Eficiência-Transparência-Juridicidade, consignando uma série de exigências procedimentais e legais que devem ser observadas por parte de quem exerce a gestão pública, existe uma grande dificuldade dos agentes públicos que trabalham com compras governamentais em acompanhar esse processo de evolução da legislação correlata e a jurisprudência da Corte de Contas da União, considerando a vasta gama de atribuições e competências funcionais que lhes incumbem.

Todos os trabalhos desempenhados pelo COREN/AM, no campo político, social e econômico, exigem um constante esforços de todos aqueles que integram este Poder, a fim de conciliar o cumprimento dos deveres institucionais do ente público, com as exigências legais e burocráticas exigidas por nosso Estado Democrático de Direito, o que, de certo, exige a presença de um corpo jurídico especializado, em gestão pública, com expertise na área e nas subáreas que integram esse núcleo do Direito, a fim de desempenhar esse trabalho orientativo e consultivo, de cunho eminentemente técnico, de natureza-meio, mas importantíssimo para a correta aplicação do Direito e a regularidade dos atos finais que integram o processo administrativo licitatório, possibilitando que o órgão contratante possa desempenhar seu mister constitucional e finalístico de forma regular e eficiente.

Dessa feita, a contratação almejada visa justamente maximizar esse potencial de buscar a excelência na gestão pública, equiparando as forças e diminuindo as desigualdades existentes entre as 03 (três) esferas e níveis de Poder existentes em nosso Estado Brasileiro, possibilitando caminhar na vanguarda do crescimento do País, dando maior eficiência, regularidade, transparência e eficácia no exercício do mister público, sempre sem perder o foco ao atendimento e respeito ao ordenamento jurídico.

De outra banda, sabe-se que o corpo técnico e jurídico existente no quadro do COREN/AM, até pelo grande volume de trabalhos diários, muitas vezes de natureza burocráticas, sem mencionar suas atribuições e responsabilidades funcionais, além do acompanhamento de todo o contencioso judicial, impede que haja uma dedicação exclusiva a essa área tão específica do Direito Público, que exige um árduo, detido e minucioso trabalho de um corpo jurídico especializado, no que se refere ao recebimento e análise de todas as demandas que envolvam os atos de gestão praticados pelo ente contratante, sob o foco do atendimento ao princípio da juridicidade e do interesse público, que exige, por certo, um acompanhamento permanente da jurisprudência da Corte de Contas Federal e dos demais órgãos de controle, a fim de orientar e indicar a melhor forma de aplicação do Direito ao caso concreto.

Assim, acredita-se que a contratação de banca jurídica, que possua um número razoável de profissionais com expertise nessa área de atuação, visa,

além de dar um suporte técnico-jurídico diário no que se refere às atividades do órgão, certamente irá auxiliar o órgão contratante, e seu respectivo corpo administrativo e técnico quanto à preparação, condução e elaboração dos atos administrativos e de gestão, precipuamente quanto àqueles relacionados a processos administrativos que envolvem gastos públicos ou que versem sobre direitos, prerrogativas ou vantagens, de titularidade de servidores públicos.

Dessa forma, tem-se a plena convicção que a implementação de uma assessoria jurídica especializada em gestão pública, possibilitará que o órgão público contratante exerça, ainda com mais excelência, suas reais funções constitucionais, com uma melhor execução das políticas públicas, promovendo efetivamente mudanças de comportamento e cultura na gestão pública, criando e desenvolvendo resultados perenes para a sociedade, ainda que haja que lidar com as já conhecidas resistências e adversidades existentes.

Para alcançar o mister almejado por este órgão contratante, os serviços deverão compreender, no mínimo, os descritos no item logo abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	I) Emissão de Pareceres acerca de todo e qualquer processo de contratação pública, de responsabilidade do Ente contratante, que seja submetido à análise, a fim de se manifestar acerca da sua regularidade, assim como indicando as eventuais falhas e as formas corretas para a deflagração, condução ou conclusão do processo.	Serviço (mês)	12 meses (1 ano)
	II) Emissão de Pareceres acerca de todo e qualquer processo de contratação pública, de responsabilidade de gestões anteriores, que seja submetido à análise, a fim de se manifestar acerca da sua regularidade, assim como indicando as eventuais falhas detectadas e as formas corretas para a deflagração, condução ou conclusão do processo.		
	III) Emissão de Soluções de Consulta acerca de dúvidas jurídicas, sobre casos concretos ou em abstratos, de interesse público ou do ente contratante, relacionados direta ou indiretamente com suas funções institucionais, em que se faça necessária um estudo mais detido do caso submetido a exame, em razão de dúvidas quanto a legalidade, regularidade ou juridicidade de atos administrativos ou de gestão, já praticados ou pendentes de elaboração, a fim de que o ente contratante possa decidir sobre a melhor forma de aplicação do Direito.		
	IV) Emissão de Notas Técnicas acerca de todo e qualquer processo de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma ou pensão, concessão de gratificações ou vantagens de qualquer natureza, incluindo processos administrativos disciplinares, de responsabilidade do ente contratante, que seja submetido à análise, a fim de se manifestar acerca da sua regularidade, assim como indicando as eventuais falhas detectadas e as formas corretas para a deflagração, condução ou conclusão do		

processo.		
V) Elaboração de minutas de editais, termos de referências, projetos básicos, contratos e/ou outros instrumentos congêneres, sempre que solicitado, relacionados a processos de contratação pública do ente contratante, a fim de adequar à confecção desses documentos às exigências legais e consoante as orientações dos órgãos de controle, auxiliando, assim, a assessoria jurídica interna do órgão.		
VI) Análise, Elaboração e Revisão, sempre que solicitado, de Resoluções, mensagens oficiais, regimentos internos, instruções normativas, regulamentos, portarias e demais atos normativos ou diretamente ligados à função institucional do COREN-AM.		
VII) Acompanhamento, sempre que solicitado, das reuniões institucionais do COREN-AM, junto aos órgãos ou autoridades competentes, realizadas na sede do órgão ou fora dela, quando se fizer necessária a presença da assessoria jurídica especializada.		
VIII) Acompanhamento das sessões públicas dos certames licitatórios, sempre que solicitado, deflagrados pelo COREN/AM, visando orientar a correta, adequada e regular condução do feito, evitando falhas ou erros que possam macular o objeto e o resultado final do certame.		

Observações:

Além dos serviços descritos acima, exigir-se-á ainda o cumprimento das seguintes condições, por parte da Contratada:

I) Atendimentos ordinários, prestados dentro do horário comercial, de 08:00 as 18:00hs, em dias úteis e na sede da empresa Contratada.

II) Atendimentos extraordinários, prestados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do caso, seja através de telefone, por meio eletrônico ou pessoalmente, a depender das necessidades do órgão Contratante e de acordo com as peculiaridades que o caso requeira.

II.i) Caso haja necessidade de deslocamento para fora da capital do Estado do Amazonas, seja dentro do próprio Estado ou fora da entidade federativa, os custos com transporte e hospedagem ficarão a cargo da Contratante (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM).

III) Disponibilidade integral para atendimento na sede do ente contratante, em Manaus, durante os dias de expediente e durante o horário de funcionamento do órgão, através de advogado devidamente designado, para fins de realização de reuniões institucionais de interesse do ente contratante.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O contrato administrativo firmando, decorrente do processo licitatório citado acima, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período, em até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, vedada a majoração de valores, excetuada a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do Contrato;
2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
3. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
4. Disponibilizar as instalações necessárias para a realização das reuniões que sejam necessárias na sede do órgão contratante ou para a realização de trabalhos que também tenham que ser executados na sede do órgão;
5. Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às instalações do Ente contratante ou nos locais necessários para a perfeita execução objeto do contrato;
6. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
7. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;
9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
12. Arcar com custos de transporte e hospedagem, dos profissionais da contratada deslocados para atender à determinada necessidade do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM, caso haja necessidade de deslocamento para fora da capital do Estado do Amazonas (Manaus), a fim de tratar de assuntos institucionais do CONTRATANTE e atinentes ao objeto do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir fielmente as regras, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo Contratual;
2. A CONTRATADA será responsável pela observância estrita de toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como deverá observar à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, devendo sempre balizar suas manifestações no melhor Direito aplicado ao caso, de acordo com o objeto contrato;
3. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Manter em arquivo, físico ou digitalizado, todos os documentos que forem encaminhados pela CONTRATANTE para fins de análise e manifestação por parte da CONTRATADA, fazendo o devido protocolo de recebimento;
5. Manter registro, em sistema de automação próprio, de todas as demandas recebidas e dos seus respectivos andamentos, assim como das eventuais reuniões realizadas com a equipe de servidores da CONTRATADA, incluindo as conversas realizadas por telefone, a fim de manter registro de tudo que está sendo tratado e discutido em relação ao objeto do contrato, devendo, sempre que solicitada, emitir relatórios resumidos ou gerais sobre as atividades desempenhadas.
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
8. Realizar os serviços com qualidade e pontualidade, de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, encaminhando as respostas sempre via e-mail, em formato PDF e contendo a assinatura digital do responsável pelo trabalho, visando tornar mais ágil e eficaz a resposta, dentro dos prazos a seguir pontuados:

8.1) Parecer Jurídico, Notas Técnicas e/ou Consultas Jurídicas: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, por parte da CONTRATANTE, contendo as devidas informações, descrições e detalhamentos do objeto da demanda, necessárias para a realização dos trabalhos por parte da CONTRATADA, seja através de e-mail ou por intermédio de protocolo físico na sede da CONTRATADA.

8.1.1) Caso os documentos enviados pelo Ente contratante não sejam suficientes para a emissão de manifestação jurídica conclusiva (definitiva), no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá assinar, via email ou via manifestação preliminar, quais os documentos que estão pendentes para que se possa concluir a manifestação jurídica conclusiva. Neste caso, até o envio da documentação pendente, o prazo indicado acima para conclusão estará suspenso.

8.1.2) Recebidos os documentos faltantes, abrir-se-á novo prazo de 03 (três) dias para manifestação conclusiva.

8.1.3) Caso a demanda, em razão de sua complexidade, exija um prazo maior, para a correta e suficientes manifestação jurídica acerca do caso, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis comunicar o motivo pelo qual não poderá atender a demanda dentro do prazo ordinário, fazendo, desde já, constar o novo prazo para manifestação final, o qual não poderá ser superior ao dobro (ao prazo ordinário *(prazo ordinário + prazo em dobro = prazo final)*).

8.2) Elaboração de minutas de editais, termos de referência, projetos básicos, termos de contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, por parte da CONTRATANTE, contendo as devidas informações, descrições e detalhamentos do objeto da demanda, necessárias para a realização dos trabalhos por parte da CONTRATADA, seja através de e-mail ou por intermédio de protocolo físico na sede da CONTRATADA, aplicando-se as mesmas disposições contidas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.3) Análise, Elaboração e Revisão, sempre que solicitado, de Resoluções, mensagens oficiais, regimentos internos, instruções normativas, regulamentos, portarias e demais atos normativos ou diretamente ligados à função institucional do COREN-AM.

9. Não ficar com nenhum documento original da CONTRATANTE, devendo sempre receber os documentos em cópias autenticadas por servidor competente, através de carimbo “confere com o original”, devolvendo sempre os originais à CONTRATANTE;

10. Realizar os atendimentos ordinários sempre que solicitados pela CONTRATANTE, prestados dentro do horário comercial, de 08:00 as 18:00hs, em dias úteis e na sede da empresa contratada, seja via telefone, e-mail ou pessoalmente;

11. Realizar os atendimentos extraordinários sempre que solicitados pela CONTRATANTE, prestados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do caso, devendo sempre manter em regime de plantão algum profissional de sua equipe para esses casos, seja através de telefone, por meio eletrônico ou pessoalmente, na sede da CONTRATANTE, a depender das necessidades do ente contratante e de acordo com as peculiaridades que o caso requeira;

12. Disponibilidade integral para atendimento na sede do Ente contratante, em Manaus, durante os dias de expediente e durante o horário de funcionamento do órgão, através de advogado devidamente designado, para fins de realização de reuniões institucionais de interesse do COREN-AM;

13. Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

14. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;

16. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

17. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, dos serviços objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Mediante o fim do objeto contratado.

8. PENALIDADES:

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas:

1. Inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de cometer uma das infrações citadas acima e diante de motivo injustificado ou não aceito pela autoridade competente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

9. PAGAMENTO:

O pagamento do contrato será realizado através de transferência bancária, na conta corrente devidamente indicada pela empresa contratada, sempre após 30 (dias) dias de serviços executados.

10. PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão constarão descritas no respectivo instrumento contratual, o qual indicará detalhadamente a dotação orçamentária, com especificação da unidade, elemento de despesas e fonte.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

Manaus, 10 de Fevereiro de 2017.

Elaborado por:

Carla Andreza de M. C. Ferreira
Administradora/ COREN-AM
CRA AM/RR N° 1- 4490

Aprovado por:

Paulo Jorge Pinheiro de Lima
Presidente da Junta Governativa
COREN-AM N° 19832

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão n. 008/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2017.

.....
Sócio Administrador ou Diretor

Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. 008/202017, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2017.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE
PROPOSTA INDEPENDENTE**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/AM
LOCAL: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COREN-AM
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	UND	Qtd.	VI. Unit.	VI. Global
1		Und.			
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):					
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):					

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

_____ (AM), _____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente, contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2017

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Referente ao Pregão: 008/2017

.....,(nome da
empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....,...../...../2017.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelopes dos
documentos de habilitação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE ATUAÇÃO CONSULTIVA, PEDAGÓGICA E PREVENTIVA, COM FOCO NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AM CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(OBS: Minuta-Padrão aprovada pela Assessoria Jurídica Interna do Órgão).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 008/2017, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 072/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (XXX) QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE) POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) E A EMPRESA (NOME DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE), adiante denominada CONTRATANTE e a empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO ÓRGÃO), Estado do Amazonas, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aosdias do mês de do ano de dois mil e dezesseis (2017).

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório nº (XXX), deflagrado na modalidade (XXX), cujo resultado final foi devidamente homologado pelo Sr. (XXX), na qualidade de ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de, publicado no Diário Oficial da União aos dias .../.../20....

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas

no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante (*opção do ordenador de despesas*).

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo ..., do Edital denº/2017 – CML/PMM.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da

CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos no Setor Financeiro do órgão

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n., datado de/...../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial da União ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Presidente do órgão, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAU (Documento de Arrecadação da União), em uma das agências do Banco do Brasil, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério,

procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE), nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores efetivos do órgão contratante, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às

importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XIX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Paulo Jorge Pinheiro Lima Presidente	_____

Marcos Paulo Coelho de Souza
Procurador-Geral do COREN-AM

Jorge Fernando Fecury da Gama
Tesoureiro do COREN-AM